



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Ente Público: Município de Santa Helena - SC

Órgãos Requisitantes : Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer / Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, SCFV e PAIF)

Objeto da contratação: Contratação de empresa para ministrar oficinas voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural, esportivo e formativo, a serem executadas em projetos promovidos pelo Município de Santa Helena – SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O Município de Santa Helena – SC necessita assegurar a continuidade, fortalecimento e ampliação das ações socioeducativas, culturais, esportivas e formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como pela Secretaria de Assistência Social (por meio do CRAS, SCFV e PAIF).

1.2. O atendimento é direcionado a crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino (Modalidade Integral) em turno oposto (contraturno), além de jovens, adultos e idosos referenciados pela assistência social do município.

1.3. A contratação justifica-se pela ausência de profissionais em número suficiente ou com a especialização técnica requerida no quadro permanente de servidores da municipalidade para cobrir, de forma simultânea e descentralizada, as diversas modalidades propostas (artes marciais, dança, patinação, música, esportes coletivos e fanfarra).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. A contratação está plenamente alinhada com as metas das políticas públicas municipais de educação integral, inclusão social, ocupação qualificada do tempo livre e promoção da cidadania.

2.2. O procedimento cumpre as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e otimiza a aplicação de recursos ao centralizar demandas de secretarias distintas em um único certame por Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo economia processual e administrativa.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

01	INSTRUTOR DE JIU-JITSU. Ministração de oficina de artes marciais com metodologia voltada à inclusão social e esportiva dos públicos infantil, juvenil e adulto. Carga horária semanal de até 18 horas.	
02	EDUCADOR FÍSICO. Planejamento e condução de atividades físicas adequadas ao público atendido. Carga horária semanal de até 10 horas.	

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

03	INSTRUTOR DE DANÇAS COREOGRÁFICAS. Planejamento e ministração de oficinas de dança, com criação e ensaio de coreografias. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal estimada de até 16 horas.
04	INSTRUTOR DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA. Ministração de atividades de patinação sobre rodas voltadas à iniciação, à criação de coreografias coletivas e individuais e à preparação para apresentações nos níveis iniciante, intermediário e avançado. Mínimo de um dia por semana, com pelo menos duas horas de aula. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal estimada de até 16 horas.
05	INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO NAS MODALIDADES TRADICIONAIS, GAÚCHAS E FOLCLÓRICAS. Planejamento e ministração das oficinas, com preparação de coreografias. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal de até 12 horas.
06	INSTRUTOR DE ACORDEON, TECLADO E FLAUTA DOCE E BARROCA. Planejamento e ministração de oficinas dos instrumentos demandados. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal estimada de até 14 horas no total, admitida equipe com vários instrutores e execução simultânea de turmas.
07	INSTRUTOR DE VIOLÃO, CAJON, UKELELÊ, VIOLINO E OUTROS INSTRUMENTOS INDICADOS NA ORDEM DE SERVIÇO. Planejamento e ministração de oficinas dos instrumentos demandados. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal estimada de até 16 horas no total, admitida equipe com vários instrutores e execução simultânea de turmas.
08	INSTRUTOR DE MÚSICA (PERÍODO INTEGRAL). Planejamento, desenvolvimento e ministração de oficinas e aulas de música para crianças e/ou adolescentes matriculados no período integral, utilizando a música como ferramenta de desenvolvimento cognitivo, social, motor e cultural, de promoção do protagonismo juvenil, do trabalho em equipe e da sensibilidade artística, por meio de atividades lúdicas e práticas. Carga horária semanal de até 12 horas.
09	INSTRUTOR DE FUTSAL E TREINAMENTO ESPORTIVO. Ministração de atividades esportivas na rede municipal de ensino integral, em escolinhas de futsal infantil e juvenil e no treinamento de equipes para competições oficiais. Carga horária semanal de até 32 horas.
10	INSTRUTOR REGENTE DE FANFARRA. Planejamento e realização de ensaios após as 17 horas em dias úteis ou aos sábados, mediante programação prévia, com no mínimo uma hora semanal. Carga horária semanal de até 4 horas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. O levantamento quantitativo foi estimado em horas (HR) anuais por item. A memória de cálculo considera o número atualmente projetado de turmas, a carga

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



horária semanal, quatro semanas mensais e o período estimado de atendimento. Sobre essa demanda ordinária foi acrescida margem técnica específica por item para abertura de novas turmas, atendimento simultâneo em locais distintos, ampliação da adesão e participação em eventos e apresentações, formando os quantitativos máximos do Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Número de Turmas	Horas Semanais/ por turma	Semanas/ por mês	Qtidade Meses	Horas Totais
1	INSTRUTOR DE JIU JITSU	11	1,5	4	11	726
2	EDUCADOR FÍSICO	4	2	4	11	352
3	INSTRUTOR DE DANÇAS COREOGRÁFICAS	9	1,5	4	11	594
4	INSTRUTOR DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA	12	1,2	4	11	633,6
5	INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO NAS MODALIDADES TRADICIONAIS, GAÚCHAS E FOLCLÓRICAS	5	2	4	11	440
6	INSTRUTOR DE ACORDEON, TECLADO E FLAUTA DOCE E BAROCA.	6	2	4	11	528
7	INSTRUTOR DE VIOLÃO, CAJON, UKELELÊ, VIOLINO E OUTROS.	15	1	4	11	660
8	INSTRUTOR DE MÚSICA (PERÍODO INTEGRAL)	7	1,5	4	11	462
9	INSTRUTOR DE FUTSAL E TREINAMENTO ESPORTIVO	16	2	4	11	1408
10	INSTRUTOR REGENTE DE FANFARRA	1	4	4	6	96

4.2. A unidade de medida por **HORA** garante que o município pague estritamente pelo serviço prestado, mitigando prejuízos com eventuais suspensões de calendário (férias escolares, recessos ou feriados).

4.3. Os quantitativos finais são superiores à demanda ordinária calculada porque constituem limites máximos de registro. A margem é mais elevada nos itens 03, 04, 06, 07 e 10, nos quais há maior possibilidade de abertura de novas turmas, divisão por níveis, atendimento simultâneo e realização de apresentações. A contratação efetiva dependerá de ordem de serviço, demanda comprovada e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

4.4. Não há Plano de Contratações Anual em vigência. A demanda está prevista nas peças orçamentárias e será atendida mediante recursos das Secretarias requisitantes, conforme as contratações efetivamente formalizadas.

4.5. Tabela Quantitativa Referencial:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	INSTRUTOR DE JIU-JITSU. Ministração de oficina de artes marciais com metodologia voltada à inclusão social e esportiva dos públicos infantil, juvenil e adulto. Carga horária semanal de até 18 horas.	HR	800
02	EDUCADOR FÍSICO. Planejamento e condução de atividades físicas adequadas ao público atendido. Carga horária semanal de até 10 horas.	HR	400
03	INSTRUTOR DE DANÇAS COREOGRÁFICAS. Planejamento e ministração de oficinas de dança, com criação e ensaio de coreografias. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal estimada de até 16 horas.	HR	1000
04	INSTRUTOR DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA. Ministração de atividades de patinação sobre rodas voltadas à iniciação, à criação de coreografias coletivas e individuais e à preparação para apresentações nos níveis iniciante, intermediário e avançado. Mínimo de um dia por semana, com pelo menos duas horas de aula. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal estimada de até 16 horas.	HR	1000
05	INSTRUTOR DE DANÇA DE SALÃO NAS MODALIDADES TRADICIONAIS, GAÚCHAS E FOLCLÓRICAS. Planejamento e ministração das oficinas, com preparação de coreografias. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal de até 12 horas.	HR	500
06	INSTRUTOR DE ACORDEON, TECLADO E FLAUTA DOCE E BARROCA. Planejamento e ministração de oficinas dos instrumentos demandados. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal estimada de até 14 horas no total, admitida equipe com vários instrutores e execução simultânea de turmas.	HR	1000

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

07	INSTRUTOR DE VIOLÃO, CAJON, UKELELÊ, VIOLINO E OUTROS INSTRUMENTOS INDICADOS NA ORDEM DE SERVIÇO. Planejamento e ministração de oficinas dos instrumentos demandados. Deverá realizar apresentações de encerramento e participar de eventos culturais locais quando expressamente previsto na ordem de serviço. Carga horária semanal estimada de até 16 horas no total, admitida equipe com vários instrutores e execução simultânea de turmas.	HR	1000
08	INSTRUTOR DE MÚSICA (PERÍODO INTEGRAL). Planejamento, desenvolvimento e ministração de oficinas e aulas de música para crianças e/ou adolescentes matriculados no período integral, utilizando a música como ferramenta de desenvolvimento cognitivo, social, motor e cultural, de promoção do protagonismo juvenil, do trabalho em equipe e da sensibilidade artística, por meio de atividades lúdicas e práticas. Carga horária semanal de até 12 horas.	HR	500
09	INSTRUTOR DE FUTSAL E TREINAMENTO ESPORTIVO. Ministração de atividades esportivas na rede municipal de ensino integral, em escolinhas de futsal infantil e juvenil e no treinamento de equipes para competições oficiais. Carga horária semanal de até 32 horas.	HR	1500
10	INSTRUTOR REGENTE DE FANFARRA. Planejamento e realização de ensaios após as 17 horas em dias úteis ou aos sábados, mediante programação prévia, com no mínimo uma hora semanal. Carga horária semanal de até 4 horas.	HR	150

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

(art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.2. O levantamento de mercado considerou: execução direta com servidores; contratações individuais; contratação global em lote único; e contratação por Sistema de Registro de Preços, dividida por itens. A execução direta mostrou-se insuficiente diante da indisponibilidade de profissionais em número e especialidades adequados. A contratação global reduziria a competição. A solução por SRP e menor preço por item é a mais adequada à variabilidade da demanda, à abertura de novas turmas, ao atendimento simultâneo em diferentes locais e à participação de duas Secretarias, permitindo contratar somente as horas efetivamente necessárias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O valor estimado foi obtido por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares de outros entes públicos e cotações com empresas especializadas, resultando nos seguintes parâmetros:

Preço Global Máximo Estimado: R\$ 624.428,50 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

- A composição detalhada dos valores unitários por hora encontra-se anexada ao Termo de Referência e atende ao disposto no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A solução consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de instrutoria. Compreende o planejamento pedagógico inicial, a execução das oficinas nos espaços públicos indicados, a preparação e participação em eventos previstos nas ordens de serviço, o monitoramento mensal e a avaliação dos resultados. Nos itens 06 e 07, a contratada poderá indicar vários profissionais, inclusive para turmas simultâneas, desde que a equipe reúna todas as habilitações necessárias. Patins, equipamentos de proteção, instrumentos musicais e demais materiais de uso individual serão fornecidos pelos próprios participantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1. A contratação foi estruturada com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O parcelamento justifica-se pelo fato de que as oficinas exigem competências técnicas completamente distintas e independentes. Agrupar os itens em um lote único restringiria severamente a competitividade, visto que dificilmente uma única empresa local disporia, em seu quadro, de profissionais titulados simultaneamente em Educação Física, Música, Patinação e Artes Marciais. A divisão por itens garante ampla concorrência e vantajosidade econômica para a Administração.

8.3. Nos itens 06 e 07, a concentração de modalidades instrumentais dentro de cada item decorre da possibilidade de baixa procura por determinados instrumentos, da necessidade de remanejamento de carga horária entre turmas e da conveniência de coordenação artística integrada para apresentações. Para evitar restrição à competição e viabilizar aulas simultâneas, será admitida a indicação de vários profissionais pela mesma contratada, sendo suficiente que a equipe, considerada em conjunto, possua qualificação compatível com os instrumentos abrangidos pelo item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Garantir o atendimento contínuo aos alunos da rede integral e aos usuários do SCFV/PAIF.

9.2. Proporcionar o desenvolvimento de habilidades motoras, artísticas e sociais ao público-alvo, reduzindo a vulnerabilidade social através do esporte e da cultura.



9.3. Obter eficiência administrativa e contratual por meio de planejamento integrado, pagamento por hora efetivamente executada e controle individualizado de cada item, ordem de serviço, turma e profissional.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. Nomeação formal dos servidores que atuarão como fiscais de contrato por parte das Secretarias de Educação e de Assistência Social.

10.2. Adequação e vistoria prévia dos espaços físicos (salas de música, quadras e tatames) para receber as oficinas em plenas condições de higiene e segurança.

10.3. Definição conjunta dos calendários, turmas, horários, locais, responsáveis pela conferência da frequência e protocolos de segurança antes da primeira ordem de serviço. Também deverão ser designados formalmente os gestores e fiscais e definidos os procedimentos de tratamento e guarda das certidões de antecedentes criminais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. O Município disponibilizará os espaços públicos, sua limpeza e conservação ordinária, além dos equipamentos coletivos existentes que forem expressamente colocados à disposição. Patins, capacetes, joelheiras, cotoveleiras e demais equipamentos de proteção individual, instrumentos musicais e outros materiais de uso pessoal serão fornecidos pelos próprios participantes. A contratada fornecerá a mão de obra técnica e pedagógica, o planejamento, os relatórios e os materiais administrativos necessários à execução, arcando com deslocamentos, remuneração, tributos e demais custos de seus profissionais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O objeto possui baixo impacto ambiental, por tratar-se de prestação de serviços intelectuais e de instrução.

12.2. Como medida de mitigação e sustentabilidade, os instrutores serão orientados a priorizar relatórios institucionais em formato digital (reduzindo o uso de papel) e a conscientizar os alunos quanto ao descarte correto de resíduos e economia de energia/água nos locais de treinamento.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Com base nas justificativas, no levantamento de mercado e na compatibilidade entre a solução e o interesse público, a equipe de planejamento conclui que a contratação, por Sistema de Registro de Preços e julgamento por menor preço por item, de pessoas jurídicas especializadas para ministrar oficinas é técnica e economicamente viável e adequada às demandas das Secretarias Municipais de Santa Helena - SC, condicionada à observância das especificações, controles e requisitos definidos no Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Santa Helena - SC, 09 de junho de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

SADI COLETTTO

Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

JORGELIA DALMONTE

Diretora do Departamento de Turismo e Cultura

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC